



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 241 - DE 14 DE ABRIL DE 1988

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo, os proventos dos Inativos e as Pensões em vigor no percentual de 80% (oitenta por cento) incidindo sobre os salários de novembro de 1987.

§ Único - VETADO.

Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente lei.

Art. 3º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados e a Tabela IV, das Funções Gratificadas, bem como os anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativa aos Servidores do Quadro do Magistério.

Art. 4º - Os Servidores Aposentados e os Pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, que a esta acompanha.

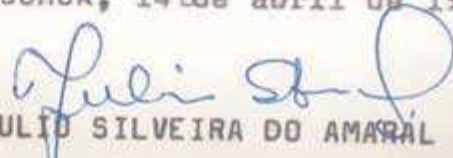
§ 1º - Os Aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.

§ 2º - O valor pago aos Pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 1988, revogadas as disposições da Lei nº 236/87 e o que mais for considerado contrário ou incompatível.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VALOR-CZ\$</u>
NÚMERO DE VAGAS	
01 (uma) CCIV	44.100,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	27.560,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	27.560,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	27.560,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	16.540,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	22.050,00
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	22.050,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	27.560,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	16.540,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	22.050,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	22.050,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	27.560,00

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

PADRÃO

VENCIMENTO

A	6.240,00
B	6.500,00
C	6.750,00
D	7.000,00
E	7.250,00
F	7.500,00
G	8.000,00
H	8.740,00
I	9.350,00
J	10.000,00
L	10.700,00
M	11.466,00
N	12.240,00
O	12.480,00
P	13.980,00
Q	15.500,00
R	16.440,00
S	17.420,00
T	20.040,00
U	23.040,00
V	26.500,00
X	30.470,00
Z	35.040,00

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1988

Vereador 
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PADRÃO

A
B
D
E
J
O

APOSENTADOS

VENCIMENTO

6.240,00
6.500,00
7.000,00
7.250,00
10.000,00
12.480,00

PADRÃO

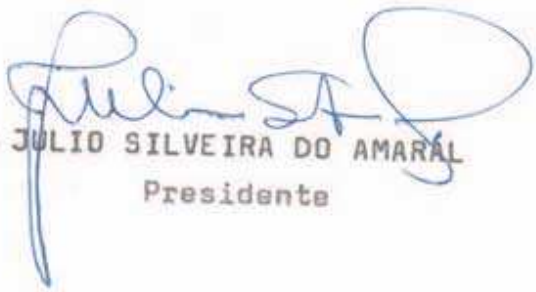
A
B
J
O

PENSIONISTAS

VENCIMENTO

4.992,00
5.200,00
8.000,00
9.984,00

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

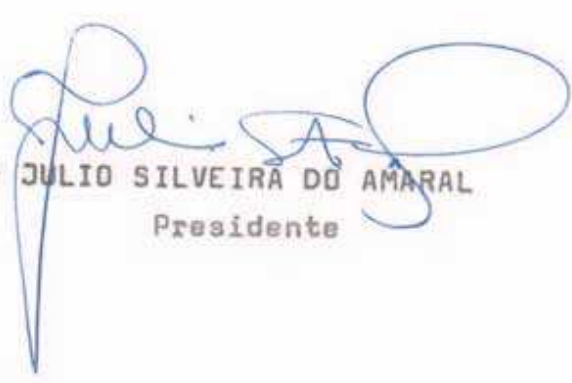
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	1.500,00
GF-2	12	2.100,00
GF-3	06	3.000,00
GF-4	05	4.500,00
GF-5	02	6.000,00

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL DO
MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

<u>DOCENTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC.1	600,00
CC.2	1.100,00
CC.3	1.500,00
CC.4	1.800,00
<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
FG.1	600,00
FG.2	1.100,00
FG.3	1.500,00
FG.4	1.800,00
<u>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
EP.1	5.420,00
EP.2	12.270,00

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO IIPESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	7.000,00
		02	7.700,00
		03	8.400,00
		04	9.100,00
		05	9.800,00
		06	10.500,00
		07	11.200,00
		08	11.900,00
		09	12.600,00
B	SME-2	02	7.700,00
C	SME-3	03	8.400,00
D	SME-4	04	9.100,00

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1988



Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente